

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

PARQUE DO NATAL

Preâmbulo

Os eventos do Natal são da responsabilidade do Município da Figueira da Foz (MFF) e vão ter decorrer de dezembro de 2021 (data a indicar) a 9 de janeiro de 2022, no parque de estacionamento da Av. de Espanha, tendo como públicos-alvo crianças e famílias.

No recinto vão existir espaços destinados a animação, providenciados pela APIC e espaços destinados a venda de produtos artesanais, gastronómicos e outros, que não colidam com a oferta existente no comércio tradicional.

As presentes Normas de Funcionamento destinam-se à atribuição de espaços para exploração, a produtores e artesãos locais, que apresentem produtos diferenciadores e relevantes para o evento e ficam definidas nos seguintes termos:

Horário de Funcionamento

O Parque do Natal terá o seu funcionamento, no período compreendido entre as:

- 14h00 e as 24h00 aos dias de semana;
- 11H00 e as 24H00 durante o fim-de-semana;
- 10h00 e as 13h00 no dia 24 dezembro 2021
- 14h00 e as 24h00 no dia 01 janeiro 2022

A data de início e tempo de duração, serão posteriormente divulgadas, em data oportuna; situando-se contudo previsivelmente entre 04 de dezembro de 2021 e 9 de janeiro de 2022.

Recinto e espaços para exploração

A estrutura física é fornecida pelo Município da Figueira da Foz, sendo constituída por:

- 1 – Sete casinhas em madeira, com uma área de aproximadamente 9m2, com um ponto de energia de 16 amperes e iluminação interior básica.
- 2 - Cada espaço inclui 1 mesa e 2 cadeiras.
- 3 - A decoração interior de cada espaço é da responsabilidade da entidade exploradora e deve ser adequada à temática do Natal.
- 4 - As montagens e desmontagens devem ser efetuadas fora do horário de funcionamento.
- 5 - O Recinto do Parque do Natal divide-se nos seguintes setores:

Setor de Diversões, onde estão incluídos os seguintes tipos de Atividade:

- Equipamentos de diversão para crianças e adultos;
- Pista de Gelo
- Slide em bóia
- Trampolim com elásticos

Setor de Restauração e Bebidas, onde estão incluídos os seguintes tipos de Atividade:

- Produtos gastronómicos alusivos à época que não colidam com a oferta existente no comércio tradicional, os quais poderão ocupar espaço em casinha de madeira ou em equipamento próprio (unidade móvel);

Setor de Artesanato e Produtos Endógenos

- Artesanato regional e relacionado com a quadra natalícia;
- Produtos endógenos da região;
- Produtos típicos da quadra natalícia.

OBS: No período compreendido entre 26 de dezembro e 9 de janeiro, dar-se-á preferência a produtos na área dos licores, frutos secos, doçaria e salgados.

Seleção dos Participantes - Condições de Admissão e Formalização da Participação

A atribuição do lugar e período de exploração é da responsabilidade do MFF e será feita de forma a beneficiar a qualidade do evento, de acordo com os seguintes critérios:

- Os produtos devem ser apresentados com base em imagens e memória descritiva
 - Enquadramento na quadra natalícia e no espírito do evento;
 - A organização dá preferência aos seguintes produtos: endógenos; confeitaria típica do Natal; artesanato local adequado à época.
 - Condições de apresentação e produtos apresentados;
 - Diversificação da oferta dos espaços e equipamentos.

Para instalações de comidas e bebidas, caso ocorra em unidade móvel, devem ainda apresentar:

- Documento de vistoria às condições higiossanitárias para aprovação da unidade móvel (atualizado, emitido há menos de um ano), ou em sua substituição, termo de responsabilidade, que ateste a qualidade dos equipamentos;

Ao Município é reconhecido o direito de excluir os interessados que:

- Pelos seus antecedentes possam levantar dúvidas quanto ao cumprimento das presentes normas;
- Não cumpram os horários de funcionamento estipulados nas presentes normas;
- Não exponham o tipo de produtos acima definidos nos critérios de admissão.

A participação no Parque do Natal é gratuita e implica a aceitação das normas constantes do presente documento.

As candidaturas têm de ser entregues até ao próximo dia 22 de novembro, diretamente na Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico, ou enviadas através do e-mail figueiraturismo@cm-figfoz.pt.

Obrigações das entidades participantes:

Durante o evento, deverá ser observado o respeito de toda a legislação em vigor em matéria de competência da **DIREÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA – DGAV**, devendo as entidades participantes comprometer-se ao estrito cumprimento das normas aplicáveis em matéria de higiene e segurança alimentar, relativamente aos géneros alimentícios em exposição e/ou comercialização.

Durante o evento devem ainda as entidades participantes zelar pelo estado de higiene e apresentação do espaço ocupado e do pessoal ao serviço.

As entidades participantes devem também garantir o cumprimento das obrigações previstas no Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração – RJACSR, anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, bem como as previstas noutros diplomas aplicáveis às atividades desenvolvidas ou equipamentos utilizados, referidas no artigo 21.º do RJACSR.

As entidades participantes devem afixar, de modo legível e visível ao público em geral os preços dos produtos expostos, nos termos do D.L. n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo D.L. n.º 162/99, de 13 de maio.

Durante o evento, as entidades participantes, deverão igualmente observar o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto assim como o Regulamento Municipal de Ruído em vigor.

Comunicação aos Interessados

Após a aprovação pelo MFF da organização do recinto, serão enviados listagem e Layout do recinto para conhecimento aos interessados, da decisão que tiver recaído sobre a sua proposta.

Energia Elétrica

O fornecimento de energia elétrica ao recinto do evento é da competência do Município da Figueira da Foz.

Responsabilidade por Danos ou Acidentes

O Município da Figueira da Foz não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer no recinto do evento, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos independentemente da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não cabendo a este, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de Responsabilidade Civil, são da responsabilidade dos participantes.

Infrações

- Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que no caso couber, sempre que se verifiquem infrações às disposições contidas nas presentes normas, a Câmara Municipal de Figueira da Foz, poderá determinar, o encerramento e retirada das instalações do infrator, bem como impedi-lo de participar diretamente ou por interposta pessoa, em eventos cuja organização dependa da autarquia por um período a estipular.
- A determinação do encerramento de instalações e de desocupação de espaços, quando decidida nos termos previstos nestas normas, não dá direito a qualquer indemnização, seja a que título for, por parte do Município da Figueira da Foz.

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto nas presentes normas, assim como todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento do recinto do Parque do Natal competem ao Município da Figueira da Foz, sem impedimento das competências atribuídas a outras entidades.

Vigilância e Limpeza

A vigilância do recinto é da competência do Município da Figueira da Foz, pertencendo às entidades participantes, a vigilância dos seus próprios espaços, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

As entidades participantes são obrigadas a manter os seus locais de venda ou de exposição limpos e a colocar o lixo nos contentores distribuídos pelo recinto do evento ou na sua periferia.

Disposições Gerais

É expressamente proibido o trânsito e permanência de vendedores ambulantes, aos quais não tenha sido atribuído lugar no recinto, durante o período do evento.

É proibida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto, exceto para cargas e descargas previamente autorizadas. As cargas e descargas efetuar-se-ão exclusivamente entre as 7 horas e as 11 horas, ou após as 24H00.

A fiscalização destas disposições compete à Polícia de Segurança Pública ou Polícia Marítima.

Dúvidas e Casos omissos

As dúvidas e casos omissos ao presente concurso serão resolvidos pontualmente, pela organização.

Paços do Município da Figueira da Foz, 09 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal
Pedro Santana Lopes